TC-022221.989.24-7
TC-017643.989.25-4

A C Ó R D Ã O

TC-022221.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: CMI – Planos de Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde.

Responsável: Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/09/24.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6.

TC-017643.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: CMI – Planos de Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde.

Responsável: Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/08/25.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTOS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LYTE-GQTN-8A6J-75CC

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos Termos de Aditamentos nº 02/24 e nº 03/25 ao Contrato nº 099/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/22, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LYTE-GQTN-8A6J-75CC